

ANEXO I  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº 98/2026 – PMI  
Pregão Eletrônico nº 29/2026 – PMI

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede na João Rech, nº 500, bairro Centro, na Cidade de Iomerê /SC, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Luci Peretti, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 98/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026 – PMI – Registro de Preços, homologado na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES**

1.1 – Apresente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IOMERÊ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FMAS)**

1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo à ata de registro de preços.

1.3 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

## CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor total
1.	<b>Abacaxi pérola</b> boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	140		
2.	<b>Banana do tipo caturra</b> tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	740		
3.	<b>Kiwi</b> Unidades pesando aproximadamente 70g cada, firmes - Kiwi unidades pesando aproximadamente 70g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	55		
4.	<b>Laranja Pêra Doce</b> casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	280		
5.	<b>Limão</b> boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	17		
6.	<b>Maçã Fuji</b> casca íntegra, sem manchas batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	700		
7.	<b>Mamão Formosa</b> casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Não apresentar machucados, batidas e fungos. Tamanho médio.	KG	600		
8.	<b>Manga</b> casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de	KG	135		

	polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira				
9.	<b>Melancia</b> casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	640		
10.	<b>Melão</b> casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	830		
11.	<b>Morango</b> maduros de boa qualidade e livre de defeitos. Sem estar amassado ou com bolor.	KG	270		
12.	<b>Uva</b> casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	260		
13.	<b>Vergamota</b> casca íntegra de cor alaranjada, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	KG	180		
14.	<b>Alface</b> Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas	UND	220		
15.	<b>Alho Fresco</b> Embalagens de até 100	KG	6		
16.	<b>Batata doce</b> boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	KG	57		
17.	<b>Cebola</b> de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	KG	45		
18.	<b>Milho verde Espiga</b> Preferencialmente orgânico. Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas	KG	20		

	condições de conservação e maturação.				
19.	<b>Ovos Frescos</b> fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	DZ	35		
20.	<b>Repolho branco</b> aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	UND	95		
21.	<b>Tomate</b> bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente	UND	450		
22.	<b>Cenoura</b> tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente	KG	28		
23.	<b>Presunto fatiado</b> Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar “restos” e em pedaços das peças inteiras. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	KG	90		
24.	<b>Queijo Mussarela Fatiado</b> <u>Pacotes de até 1kg.</u> A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	KG	90		
25.	<b>Requeijão cremoso</b> Embalagem de 200g. A embalagem deve estar intacta bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Deve constar ingrediente e prazo de validade.	UND	50		

26.	<b>Patê de atum</b> Embalagem de 170g. A embalagem deve estar intacta bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Deve constar ingrediente e prazo de validade.	UND	80		
27.	<b>Bombons</b> Caixa de bombom mínimo de 250 gramas qualidade igual ou superior a Lacta ou Nestle contendo chocolates sortidos com recheios variados (chocolate ao leite, branco, meio amargo, trufado, crocante, etc.). os bombons deverão ser embalados individualmente, em material laminado ou plástico adequado para alimentos, garantindo proteção e integridade do produto. <b>Validade:</b> Mínimo de <b>6 meses</b> a partir da data de entrega. <b>Composição:</b> Matérias-primas de alta qualidade, sem adição de gorduras trans e com ingredientes importantes para a saúde.	UNID	1380		
28.	<b>Carne bovina moída de 1ª – fresca</b> (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, <u>acionado em embalagem de 1kg</u> , íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal	KG	55		
29.	<b>Coxa e sobrecoxa de frango congeladas</b> A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal	KG	430		
30.	<b>Carne suína em lombo em cubos grandes</b> Embalagem de 1 kg. Sem pele e osso. Elaborado com matéria prima selecionada. Deve constar data de validade, fabricação e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionado em adequada temperatura.	KG	190		

31.	<b>Linguixa tipo toscana</b> Preparada de cortes suínos e especiarias, o produto será elaborado com matéria prima selecionada, e os produtos registrados nos órgãos competentes, embalagem: acondicionada em embalagem transparente, fechada de 1Kg rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como fabricação e data de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	240		
32.	<b>Salsicha do tipo hot dog</b> Temperatura de conservação -12º. C. Embalagens de 5 kg, apresentando selo do SIF e no máximo 700mg de Sódio e 9g de gorduras totais por porção (50g = 1 unidade de salsicha).	KG	80		
33.	<b>Bolacha caseira de fubá</b> <u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gorduras trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária.	KG	95		
34.	<b>Bolo caseiro de cenoura (com legume in natura)</b> <u>De 1kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	KG	355		
35.	<b>Bolo caseiro de chocolate tipo nega maluca com cacau.</b> <u>De 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	KG	445		
36.	<b>Bolo de fubá</b> <u>De 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	KG	495		

37.	<b>Bolo caseiro de laranja (com fruta in natura)</b> De 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	KG	425		
38.	<b>Grostoli</b> Elaborado de forma artesanal. Deve ser macio e fresco, apresentar cor e cheiro próprios, não serão aceitos queimados, secos ou duros, embalagem em polietileno contendo: nome e/ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Sem cobertura de açúcar. Peso mínimo 40g.	KG	715		
39.	<b>Bolo confeitado e recheado, tipo aniversário: 2 recheios, com cobertura</b> Massa branca tipo pão de ló ou massa de chocolate confeccionada com ingredientes frescos e de boa qualidade. Recheio 1: brigadeiro, prestígio, amendoim ou quatro leites, recheio 2: abacaxi, morango, ameixa preta ou pêssego. Cobertura: chantily, ganache ou brigadeiro, conforme pedido. O bolo deverá estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa contendo data de confecção, peso e validade do produto.	KG	330		
40.	<b>Mini pastel de carne de gado e frango tamanho festa</b> Massa frita com base de carne bovina ou carne de frango. Peso mínimo 30g.	UND	9600		
41.	<b>Sanduíche Natural</b> Sanduíche natural de frango: pão integral (50g), carne de frango desfiado (mínimo 40g), cenoura ralada (5g), alface (15g) e requeijão cremoso (10g) Devem vir embalados com data de fabricação e validade. Peso mínimo 130g.	UND	3250		
42.	<b>Mini Pizza</b> Massa assada preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal, com cobertura de: queijo tomate orégano e carne. Peso mínimo 80g	UND	5200		

43.	<b>Mini Sanduiche Natural</b> Sanduíche natural de frango: pão integral, carne de frango desfiada, cenoura ralada e alface. Ou Devem vir embalados com data de fabricação e validade. Peso mínimo 30g.	UND	3650		
44.	<b>Enroladinho de salsinha/presunto e queijo</b> Massa assada preparada a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal. Recheado com: presunto e queijo ou salsicha. Peso mínimo 30g.	UND	3400		
45.	<b>Mini Kibe</b> Assado de carne moída de primeira e trigo de kibe. Peso mínimo 30g.	UND	5300		
46.	<b>Torta salgada de carne moída ou frango</b> Formato retangular, torta em massa comum, com recheio de carne ou frango conforme pedido.	KG	490		
47.	<b>Mini risólis, recheio de carne ou frango</b> Risólis frito preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, sal. Recheado com carne ou frango. Peso mínimo 30g.	UND	5500		
48.	<b>Mini pão de batata de carne/ brócolis</b> Massa assada preparada a base batata, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento, ovos, leite e sal. Recheado com: presunto e queijo ou salsicha, conforme pedido. Peso mínimo 40g.	UND	4050		
49.	<b>Mini coxinha</b> Massa frita com recheio a base de carne de frango ou carne bovina.	UND	6400		
50.	<b>Bolinha de queijo</b> Massa frita com recheio a base de queijo.	UND	4100		
51.	<b>Croquete de carne</b> Salgados Diversos, Tipo Croquete, Apresentação Frito, Aplicação Alimentação, Sabor Carne, Peso 30 Gr no mínimo Características Adicionais Pronto Para Consumo	UND	1900		
52.	<b>Empadinha de frango tamanho festa</b> Salgado Assado Tipo Festa, Empadinha Recheada De Frango Desfiado, De Massa Crocante, Tamanho Pequeno, Peso 30 Gr no mínimo.	UND	1570		

53.	<b>Mini Muffin salgado</b> Massa assada preparada a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, queijo, fermento e sal. Recheados com: Palmito ou milho ou cenoura ou brócolis ou frango ou carne moída, conforme pedido. Peso mínimo 50g.	UND	4240		
54.	<b>Docinhos tipo brigadeiro coco/chocolate/ninho</b> Docinhos a base de leite condensado no sabor de chocolate, coco e Leite ninho. Devidamente enrolados e servidos em fominhas de doces protegidos por plásticos individuais	UND	3600		
55.	<b>Cucas sovada recheada</b> Tipo pão, com cobertura de farofa, recheada. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável.	UND	160		
56.	<b>Mini esfiha aberta</b> Massa assada preparada a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal. Recheado com carne moída, frango, tomate e queijo, brócolis com requeijão, ricota, conforme pedido. Peso mínimo 40g.	UND	2150		
57.	<b>Pão de cachorro quente</b> Com peso de 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior	KG	120		
58.	<b>Pão francês</b> Com peso de 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis	KG	845		

	e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior				
59.	<b>Pão do tipo caseiro integral fatiado</b> <u>Embalagem plástico estéril.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	KG	30		
60.	<b>Pão de queijo</b> Massa assada preparada à base de polvilho azedo, gordura, leite, ovos, queijo e sal. Peso mínimo 20g.	UN	8500		
61.	<b>salgadinhos fritos</b> Produto de produção própria, massa caseira frita em gordura vegetal. Produzir em local adequado, inspecionado e seguindo as normas de vigilância.	KG	205		
62.	<b>Torta Salgada de Abobrinha</b> <u>De 1kg.</u> com abobrinha ralada, recheio frango, ou carne moída, milho, queijo, ovos. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	KG	90		
63.	<b>bolo de aipim</b> <u>De 1kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	KG	130		
64.	<b>Bolo Saldavel Banana.</b> <u>De 1kg.</u> com os seguintes ingredientes Banana, ovos, aveia, canela, castanha. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Sem gordura trans. Produção em local inspecionado	KG	90		

	pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.				
65.	<b>Açúcar refinado branco</b> Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses	KG	85		
66.	<b>Adoçante dietético líquido – 100% só stevia.</b> 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	UND	5		
67.	<b>Água Mineral Com Gás 500ml</b> Água Mineral com Gás -Embalagem Descartável	UND	10240		
68.	<b>Água Mineral Em Galões De 20l</b> Água Mineral Natural, Tipo Sem Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Retornável	UND	40		
69.	<b>Água Mineral Sem Gás 500ml</b> Água Mineral Sem Gás 500 ml - Embalagem Descartável	UND	10340		
70.	<b>Café Em Pó Torrado E Moído Com 500g.</b> CAFÉ TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA Código CATMAT: 606522 Embalagem: * Tipo: almofada, a vácuo, caixa, stand up pouch, entre outras. * 500g, entre outros disponíveis no mercado. * Material: o material da embalagem com contato direto com o café, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente. Ponto de torra: as características de torrefação que correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra são determinadas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA n° 570, de 2022. Prazo de validade: deve	PCT	295		

	ser indicado pelo fabricante na embalagem.				
71.	<b>Banha</b> Banha de porco inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF, embalagem em pacotes de 1Kg cada.	kg	5		
72.	<b>Colorau</b> Embalagem de 100g do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de e prazo de validade	UND	20		
73.	<b>Carvão</b> Característica: produto de boa qualidade, saco de 7Kg., íntegros, sem rasgos, sem umidade, nome do fabricante, peso e prazo de validade.	SC	330		
<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Os preços serão reajustados a cada **12 (doze) meses** contados da **data do orçamento**, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

3.2.1 – O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado através do e-mail [licitacao2@iomere.gov.sc.br](mailto:licitacao2@iomere.gov.sc.br) a gestora do contrato, Daiane Spolti.

**3.2.2 – A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.**

3.2.3 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

### CLÁUSULA 4ª – DAS ENTREGAS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da Autarquia.

4.2 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a emissão de Ordem de Compra emitida pela Autarquia.

4.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

4.6 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.7 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.8 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

***Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.***

#### **CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021

5.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

5.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Iomerê com indicação do CNPJ específico sob nº 01.612.744/0001-20 (PMI), 10.423.190/0001-03 (FMS), 23.592.765/0001-63 (FUMAS), contendo os dados bancários completos (agência, n. de conta, banco e n. de pix), para pagamento, sendo a conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

#### CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR será de **1 (um) ano**, a contar da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**a) Fiscais de Contrato:**

**Anderson Tomazzi**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: [anderson@iomere.sc.gov.br](mailto:anderson@iomere.sc.gov.br) (Agricultura e Infraestrutura)

**Carla Candiago**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: [secretariaeducacao@iomere.sc.gov.br](mailto:secretariaeducacao@iomere.sc.gov.br) (Educação, Cultura e Esporte).

**Marizete Tais de Oliveira**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: [gabinete@iomere.sc.gov.br](mailto:gabinete@iomere.sc.gov.br) (Gabinete e Administração)

**Fabíola Ansiliero de Paula**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: [saude@iomere.sc.gov.br](mailto:saude@iomere.sc.gov.br) (Saúde)

**João Paulo Haccourt**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: [social@iomere.sc.gov.br](mailto:social@iomere.sc.gov.br)

**Neuza Corret**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: [iomere@iomere.sc.gov.br](mailto:iomere@iomere.sc.gov.br)

**b) Gestora de Contratos:** **DAIANE SPOLTI**, telefone (49) 3539-6037, e-mail: [licitacao2@iomere.sc.gov.br](mailto:licitacao2@iomere.sc.gov.br).

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA 9ª – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – Na hipótese de o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – Na hipótese de o **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;

g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 – O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026 – PMI e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n. 2188/2022 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.3 – Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iomerê não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

12.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Iomerê/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Iomerê/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Prefeitura de  
**IOMERÊ**



LUCI PERETTI  
Prefeita

NOME DO REPRESENTE  
Fornecedor

LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC nº 18.431

ARACELI MEZZOMO WEIRICH  
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e  
Turismo

BRUNO FELIPE EPELING  
Secretário de Infraestrutura

FERNANDO MODENA  
Secretário Agricultura, Urbanismo e Meio  
Ambiente

ISABELA RECH BÍSCARO  
Secretária de Saúde

LUIZ CARLOS BONDICZ  
Secretário de Administração e Finanças

TERESINHA APARECIDA BARONCELLO DEVALIERI  
Secretária de Assistência Social